



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 777 DE 19 OUTUBRO DE 1998

**"Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito  
de Nova Xavantina"**

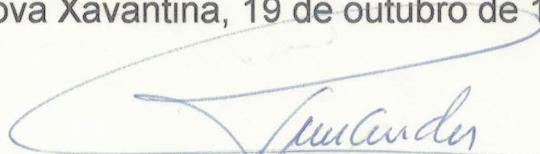
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica fixado em R\$ 3.898,64 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) a remuneração do Prefeito Municipal de Nova Xavantina e em R\$ 779,73 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) a remuneração do Vice-Prefeito.

**Parágrafo Único.** A remuneração de que trata o artigo anterior da presente Lei, foi baseado na Emenda Constitucional n.º 19/98.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 19 de outubro de 1988

  
**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal